

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE FAMA – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as inscrições para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste regulamento.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam abertas, no período de 20 de setembro (a partir das 08h) a 05 de novembro de 2022 (até as 18h), as inscrições de canções para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA.

Art.2º O FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA, em sua primeira edição, é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores **maiores de 18 anos**.

§1º Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

§2º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também se considera como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§3º Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§4º Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, co-compositores e coautores das canções.

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

§6º Denúncias deverão ser protocolados por e-mail sedescult@fama.mg.gov.br (com o título: Denúncia), considerando o §5º do Art. 2º deste regulamento.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.3º A Comissão de Triagem e Curadoria do Festival, designada pela Diretora terá as seguintes atribuições:

Receber os pedidos de inscrição protocolados ou enviadas por e-mail, conferir os documentos dos inscritos e pré-selecionar as 10 canções que farão parte da etapa final, avaliar as canções finalistas na etapa final do concurso.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente regulamento acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

Art.4º A inscrição deverá ser feita, exclusivamente online no período de **20 de setembro (a partir das 08h) a 01 de Novembro de 2022 (até as 18h)**, no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/3mWFjuKyGr7qcLu57>.

TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição é no valor de R\$ 25,00 por canção, e o depósito deverá ser feito em conta bancária da organização. Entrar em contato nos telefones: whatsapp: (35) 9 9974-2796 – Douglas / (35) 9 8406-3634 – Paulo Júlio.

Para tanto, os interessados devem enviar os documentos solicitados, material de áudio, letra da música, com o nome dos autores, coautorias e parcerias.

Documentos exigidos:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição;
- Comprovante de CPF; RG – ou outro documento similar com foto;
- Fonograma (link de acesso ao material de áudio);
- Ficha de instrumentação;

§1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem e Curadoria na fase classificatória, invalidando a inscrição.

§2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem e Curadoria na fase classificatória avaliará apenas a LETRA e MELODIA, a instrumentação e arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos indicados na ficha de inscrição. No entanto, o preenchimento da FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO é item obrigatório do processo de inscrição. Na etapa final, a canção deve ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada na inscrição.

§3º É DISPENSÁVEL a inserção, na ficha de instrumentação, no ato da inscrição, dos nomes dos músicos que apresentarão a canção nas etapas classificatórias e final.

Art. 5º A Secretaria de Cultura de FAMA – Minas Gerais, nomeará a Comissão de Triagem e Curadoria, que atuará nas fases classificatórias e final do concurso, sendo que estes sendo profissionais da área das artes/música, que irão compor a Comissão de Triagem e Curadoria do festival, que será responsável por exercer a atividade de avaliação documental (habilitação), a pré-seleção das canções inscritas bem como avaliação das canções na etapa final.

§1º Na fase de triagem, serão selecionadas até 10 (dez) canções, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA: os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da Comissão de Triagem e Curadoria.

§2º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem e Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§4º A divulgação dos classificados na primeira etapa será feita no site www.fama.mg.gov.br até o dia **05 de novembro de 2022**.

§5º Cabe à Comissão de Triagem e Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA FINAL, nos termos do §6º do Art. 2º deste regulamento.

§6º As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria serão soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Art. 6º O Primeiro Festival da Canção Fama 2022 será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: classificatória e de avaliação das 10 músicas selecionadas, a ser realizada no dia **12 de novembro de 2022, a partir das 20h.**

2ª Etapa: Final, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2022**, a partir das 19h, na praça Sagrado Coração de Jesus, em Fama – Minas Gerais.

Art. 7º As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas na FASE FINAL sem distinção de gênero musical.

Art. 8º A ordem das apresentações na etapa final será definida pela Comissão de Triagem e Curadoria e serão executadas em um único dia.

Art. 9º Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) jurados para a etapa final, sendo que estes serão com notório saber no segmento musical, nomeados para participarem da Comissão de Triagem e Curadoria do Festival.

Art. 10º A Comissão de Triagem e Curadoria avaliará as canções na fase final pelos seguintes quesitos:

LETRA;

MELODIA;

ARRANJO;

PERFORMANCE.

Atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

§1º Na fase final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue no ato da inscrição.

§2º As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria é soberana, não cabendo recurso.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 11º O valor total do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA é de R\$ **2.300,00 (reais)**, divididos conforme Art. 12 do presente regulamento:

Art. 12º Os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, com a

dedução do Imposto de Renda, nas alíquotas correspondentes a pessoas físicas (somente no caso de proponentes pessoas físicas), conforme determina a legislação em vigor.

1º colocado: R\$ 1.000,00 e um troféu.

2º colocado: R\$ 800,00 e um troféu.

3º colocado: R\$ 500,00 e um troféu.

§1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) da canção premiada.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º A Secretaria de Cultura e Turismo e comissão organizadora não se responsabilizará por transporte e alimentação dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 14º Os concorrentes ou grupos devem estar no local do evento onde ocorrerá a etapa final com no mínimo 30 minutos de antecedência antes de sua apresentação, sob risco de sofrer desclassificação.

Parágrafo Único: A não observância da ordem de apresentação também acarretará na desclassificação. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término da presencial, porém, SEM CONCORRER com os demais participantes.

Art. 15º Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 1º FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA com uso de playback. O uso desse recurso acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura e comissão organizadora, não se responsabilizará por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

Art. 16º Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela comissão organizadora para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Art. 17º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que finalizar, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio.

§1º A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, em horários pré-definidos em comum acordo entre os participantes concorrentes e a

produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente.

§2º Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

§3º Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

§4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na noite de apresentação, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§5º Reitera-se que cada canção deve ser apresentada na etapa final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO anexada no processo de inscrição.

§6º No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

Art. 18º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 19º As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 20º Pela adesão ao presente, o inscrito autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO FAMA a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art. 21º OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

FAMA, 01/09/22

COMISSÃO ORGANIZADORA

